Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 184, de 16 de junho de 1992.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 89.500.000,00 (oitenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	15.000.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.2.0 – Material de Consumo	1.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	
SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0 – Material de Consumo	3.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	10.000.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	15.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	5.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00

- **Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de junho de 1992.

Sílvio Pedro Schmitz PREFEITO MUNICIPAL